



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2020 – PROEC/UNESPAR

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Inciso III do Artigo 16 e no Artigo 25 do Regimento Geral da UNESPAR,

INSTRUÍ:

Art.º 1 – Todas as propostas de ações extensionistas e/ou de cultura, como também relatórios, pedidos de prorrogação/renovação e outras alterações, deverão ser instruídas pelo (a) proponente via sistema e-protocolo no formato digital, direcionado à divisão de extensão e cultura do respectivo campus, a qual dará sequência ao trâmite previsto no Regulamento de Extensão e Cultura da Unespar.

§ 1º – Os endereços no sistema e-protocolo para envio dos documentos supramencionados são os seguintes:

Campus de Apucarana: UNESPAR/ APC/ DIV EXT/ CULT

Campus de Campo Mourão: UNESPAR/ C/ DE

Campus de Curitiba I: UNESPAR/ EMBAP/ DIV EXT/ CULT

Campus de Curitiba II: UNESPAR/ FAP/ DIV. EXT. CULT.

Campus de Paranaguá: UNESPAR/ PGUA/ DIV/ EXT/ CULT

Campus de Paranavaí: UNESPAR/ PVAI/ DIV/ EXT/ CUL

Campus de União da Vitória: UNESPAR/ UVA/ DIV/ EXT/ CULT

Artº 2 – Pedidos de prorrogação/renovação de programas e projetos só poderão ser concedidos se não houver pendências de relatório, respeitando o art. 30º do Regulamento de Extensão e Cultura da Unespar.

Elói Vieira Magalhães
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria Nº. 604/2019- Reitoria/UNESPAR